



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

TERMO ADITIVO Nº 4

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, E A PESSOA JURÍDICA BLUE EYE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Senhor **DIOGO DA FONSECA TABALIPA**, Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação, nomeado pela Portaria nº 577, de 16 de maio de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **BLUE EYE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.025.401/0001-90, sediada no SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, Sala 1301, Parte Pétala D, Asa Norte - Brasília-DF, CEP: 70714-900, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RINALDO ARAÚJO DA SILVA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.012279/2021-85**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 12/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **28/04/2026 a 27/04/2027**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.3. **REDUZIR** o valor unitário do item 3 do contrato passando de R\$ 4.616,38 para R\$ 4.421,69, fundamentado nos termos do item 4, Anexo IX, da Instrução Normativa nº 05, de 2017, da SEGES/MPDG, combinado com a negociação formalizada entre as partes por meio dos documentos: Ofício nº 8/2026/COINT/CGTI/SGETI/SE (SEI 11040893), Anuência da empresa BLUE EYE (SEI 11051152) e Nota Técnica nº 3/2026/COINT/CGTI/SGETI/SE (SEI 10768380).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.590.476,40 (um milhão, quinhentos e noventa mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	1	Suporte técnico e direito de atualização dos softwares por 12 meses.	Renovação do suporte técnico e direito de atualização de assinaturas e versões da Solução para Proteção de Estação de Trabalho, Servidores e Mensageria (Software Symantec Protection Suite Enterprise Edition) (Part Number: JFMNOZF0-EI1GH) (Serial Number: JFMNOZF0-EI1 GH)	Usuário	1900	R\$ 109,63
	2		Renovação do suporte técnico e direito de atualização de assinaturas e versões da Solução para Prevenção de Ataques Direcionados (Software Symantec Advanced Threat Protection) (Part Number: II8NOZ50-EI1 GH) (Serial Number: M8918334172)	Usuário	1900	R\$ 355,11
	3	Serviços	Serviço de Monitoramento, Gerenciamento e Correlação de Eventos de Segurança (Fireeye Helix + Veritas Data Insight 6)	Servidor	160	R\$ 4.421,69
TOTAL GERAL						

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste/repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 390096 - SGETI;
- II - Fonte de Recursos: 1000000000;
- III - Programa de Trabalho Resumido: 194804;
- IV - Natureza de Despesa: 339040;
- V - Nota de Empenho: 2026NE000002;
- VI - Valor do Empenho: R\$ 73.318,40 (setenta e três mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos)

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

DIOGO DA FONSECA TABALIPA

Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
CONTRATANTE

RINALDO ARAÚJO DA SILVA

Representante legal da **BLUE EYE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:**JULIO CÉSAR FERREIRA DA SILVA**

Testemunha da **CONTRATANTE**

RENATA ARAÚJO ROQUE

Testemunha da **CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **RINALDO ARAUJO DA SILVA, Usuário Externo**, em 31/03/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Araujo Roque, Usuário Externo**, em 31/03/2026, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Ferreira da Silva, Analista em Tecnologia da Informação**, em 31/03/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo da Fonseca Tabalipa, Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação**, em 31/03/2026, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11077727** e o código CRC **C0F9EC13**.



Referência: Processo nº 50000.012279/2021-85



SEI nº 11077727

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívica Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.transportes.gov.br